

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS





1- UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Divisão de Transporte e Manutenção

2 - OBJETO

2.1. Pedido para contratação de empresa especializada em serviço de revisão para o veículo PÁ CARREGADEIRA ANO 2024, MODELO 2024, CHASSI: HBZN012DJRAE16519, em atendimento a Divisão de Transporte e Manutenção.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para realizar a revisão de garantia de 500 horas do veículo PÁ CARREGADEIRA ANO 2024, MODELO 2024, CHASSI: HBZN012DJRAE16519, é essencial para assegurar o melhor desempenho da máquina em relação as atividades realizadas no município. Esta revisão é crucial para garantir que o equipamento opere em sua capacidade máxima, prevenindo falhas mecânicas e prolongando sua vida útil, haja vista que o mesmo se encontra em garantia vigente. Assim, otimizamos os recursos financeiros e operacionais, garantindo a eficácia, assegurando a segurança do motorista e segurança dos serviços prestados à população. Esclarece que a máquina está na garantia, tendo assim que ser realizado a revisão na concessionária de referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esperamos que os serviços sejam realizados de forma adequada e com alta qualidade, assegurando a máxima eficiência e segurança da máquina. Para tanto, a empresa contratada deve possuir técnicos treinados e especializados, com comprovada experiência em manutenção e revisão de equipamentos pesados. Além disso, a empresa deve utilizar ferramentas e técnicas adequadas, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante. É essencial que a empresa demonstre compromisso com a excelência, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para assegurar o melhor desempenho do equipamento.

5 – DO SERVIÇO A SER PRESTADO

5.1. Revisão do veículo Retroescavadeira New Holland B110B, com troca de óleo e filtros e demais que se fizer necessário, conforme indicado pelo fabricante para revisão de 500 horas.

6 - DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

6.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.20.608.0023.2081 – 3.3.90.39.00 Ficha: 478 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.20.608.0023.2081 - 3.3.90.30.00 Ficha: 476 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura – Material de Consumo

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das notas fiscais / faturas e liquidação da despesa.

6.3. Para a realização do pagamento a empresa deverá apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista.

6.4. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar relatório dos serviços prestados, na qual deverá constar todos os serviços realizados.

6.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



7 - INFORMAÇÕES DE ENTREGA

7.1. O(s) serviço(s) a ser contratado (revisão) deverá ser realizado em dias úteis, na Garagem Municipal de Brazópolis, localizada na Rua São Francisco de Assis, s/n, Bairro São Francisco de Assis, município de Brazópolis/MG, no horário das 07:00h às 11:30h do período da manhã e das 13:00h às 16:30h do período da tarde:

7.1.1. A empresa deverá entrar em contato para agendar o melhor e dia e horário para ambas as partes.

7.2. Os prazos de realização do serviço são de 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

8 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1. A estimativa da demanda está diretamente relacionada à necessidade de deixar o veículo apto para uso nas manutenções das vias públicas e rurais do município de Brazópolis. A manutenção adequada do equipamento é essencial para garantir que as operações sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções, proporcionando uma melhor infraestrutura para a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. A revisão preventiva de 500 horas é uma medida fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

9 - DO ACEITE DO SERVIÇO

9.1. Para o aceite do serviço, é imprescindível que todas as manutenções sejam realizadas com peças genuínas ou originais de fábrica, garantindo assim a qualidade e a durabilidade dos componentes substituídos. Além disso, os serviços devem ser executados por técnicos capacitados pela empresa contratada, assegurando que o trabalho seja realizado com a competência e a especialização necessárias. Este cuidado é essencial para manter a integridade da máquina e assegurar que ela desempenhe suas funções com eficiência e segurança.

10 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será pelo prazo de 60 dias.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pelo chefe da Divisão de Transporte e Manutenção, Sr. Mário Alves Ferreira Júnior, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

12.1.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988;

12.1.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

12.1.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

12.1.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

12.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

12.1.6. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança,



Avenida Doutor Pedro Rosas, 198 - Centro - Brazópolis/MG - CEP 37.530-000



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

12.1.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos serviços especializados para a revisão de garantia de 500 horas da Pá Carregadeira, é imprescindível para manter a integridade da máquina e garantir seu pleno funcionamento. Essa manutenção preventiva é crucial para assegurar que o equipamento possa exercer as atividades designadas de forma eficiente e sem intercorrências durante a execução dos serviços. Ao realizar essa revisão, prevenimos falhas mecânicas e prolongamos a vida útil do equipamento, otimizando os recursos e garantindo a continuidade dos serviços municipais com a qualidade e segurança necessárias.

14 - CONCLUSÃO

14.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e estudo técnico preliminar.

Mário Alves Ferreira Júnior Secretária Municipal de Saúde

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais Prefeito Municipal